



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



**EMENDA**

**EMENDA ADITIVA Nº /2020**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.106/2020, QUE "SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A RETENÇÃO DOS VALORES OBJETO DO ART. 2º DA LEI N. 4.636, DE 25 DE AGOSTO DE 2011, QUE 'INSTITUI MECANISMO DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, DISPONDO SOBRE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PAGOS ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL', NA FORMA QUE ESPECIFICA".**

**Adite-se o seguinte §1º ao art. 1º da Proposição.**

**Art. 1º .....**

§ 1º Ao término do prazo previsto no caput desta Lei, as empresas devem repassar à conta corrente vinculada, de que trata a Lei nº 4.636, de 23 de agosto de 2011, em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, os encargos trabalhistas devidos no período.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda objetiva garantir tanto o direito dos trabalhadores em receber seus devidos direitos trabalhistas, quanto garantir que o Estado não venha a ser responsabilizado subsidiariamente a quitar em duplicidade as verbas trabalhistas, como acontecia em passado recente.

A regra proposta segue rito similar de quitação ao proposto pelo art. 20 da Medida Provisória nº 927/20, que "Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências".

Nesses termos, solicito aos pares aprovação da presente Emenda.

Brasília, 07 de abril de 2020.

**ARLETE SAMPAIO**  
*Deputada Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 07/04/2020, às 10:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0091749** Código CRC: **17FEFD52**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.arletesampaio@cl.df.gov.br](mailto:dep.arletesampaio@cl.df.gov.br)

00001-00013623/2020-76

0091749v2